

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ELEN CRISTINE SCHMIDT DE OLIVEIRA



FILIAÇÃO

ADÃO DE OLIVEIRA

DEOLINDA IZABEL SCHMIDT

DATA NASCIMENTO 10/05/1994

NATURALIDADE SÃO BENTO SUL/SC

ORGAO EXPEDIDOR

IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 069.622.999-40

REGISTRO GERAL

REGISTRO CIVIL

10.830.089-2

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/10/2019

COMARCA=SÃO BENTO SUL/SC, DA SEDE

C.NASC=22485, LIVRO=27A, FOLHA=90

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

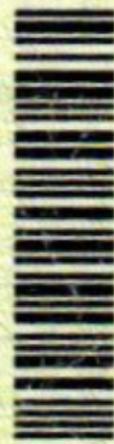
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0691900960



18.916.834-2

18.916.834-2



CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE MAURI LUIZ SCHONS MATRÍCULA 1630.5065
 ENDEREÇO R CASTRO ALVES NÚMERO 31 Nº LADO - Nº FRENTE 29

CEP 83.860-000 LOCAL TRIGOLANDIA

ROTEIRO DE LEITURA 473-46-20-827-56550 HIDRÔMETRO Y23SG0359760-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	0	10	
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	36	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	36	10	

Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
PAGO													
PAGO													

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
MULTA TAXA DE LIXO	0,37	
TAXA DE LIXO	18,33	

MULTA AGUA	1,13
JUROS MORATORIOS	0,14
AT. MONET. P/ ATRASO	0,11

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42
De 6 a 10m3	4	1,56	6,24

06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
8	6	5	6	6	7	8	7	9	9	9

DIAS DE CONSUMO	08/05/2025	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	RES/AGUA
30		133	142	9	05/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MEDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	8	20/05/2025

PREV. 06/06/2025	LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIC.	TOTAL
		56,66	0,00	20,08	76,74

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR

COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

VENDEDOR: VALDECI DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 623984909/04 e do RG 32.975.747-7 SSP/SP, e a Sra. **IZONETE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF 738330889-15 e RG nº 5.543.956-7 SESP PR, residente e domiciliados a Rua Albino Burlikowsky, nº 321, bairro Campo Lenzol, município de Rio Negrinho SC.

COMPRADOR: ELEN CRISTIANE SCHMIDT DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 069.622.999-40 e do RG nº 10.830.089-2 SESP PR, residentes e domiciliados na Rua Fernando de Noronha, nº 44, Bairro Ponte Alta, município de Piên PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO: um imóvel residencial alvenaria, medindo aproximadamente 48,3 m², com terreno medindo 32,5 m², sito a Rua Fernando de Noronha, casa 44, bairro Ponte Alta, município de Piên PR.

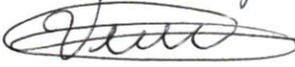
CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR: O comprador pagará ao vendedor a quantia de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo pago no ato da compra, contento um valor de R\$ 915,12 (novecentos e quinze reais e doze centavos) que corresponde a 36 parcelas a cothapar, referente a casa descrita a cima, a qual o COMPRADOR já vem pagando desde o início do ano de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em caso de desistência por parte dos COMPRADORES, os mesmos perderão os valores já pagos até o momento dessa desistência, ficando o VENDEDOR livre e desembaraçado de realizar qualquer devolução monetária a estes.

CLÁUSULA QUARTA: Escritura definitiva do terreno só será transferida para os COMPRADORES a partir do momento em que os valores acertados nesse contrato forem completamente quitados e a partir do momento em que o processo de usucapião for finalizado, sendo que o vendedor compromete-se a fazer a transferência da documentação. Enquanto decorre o processo de usucapião e regularização de documentação, o Vendedor compromete-se a realizar uma procuração pública passando plenos poderes ao Comprador.

CLÁUSULA QUINTA: O VENDEDOR comprometido a vender ao Comprador, e este comprar-lhe o imóvel, descrito acima, que possuir de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus ou imposto, real ou pessoal, ou extra-judicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade adiante estabelecido, o preço ajustado da venda ora prometido é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) pagos à vista, no ato da compra, por conta do qual o VENDEDOR confessa e declara que irá receber conforme especificado acima.

CLÁUSULA SEXTA: A escritura definitiva do imóvel, será transmitida pelo VENDEDOR, herdeiros, ou a quem o mesmo outorgar, ao COMPRADOR assim que o mesmo quitar o pagamento e tiver autorização dos órgãos competentes, para que a mesma seja lavrada, nessa posse permanecendo o COMPRADOR, enquanto cumprirem com suas obrigações lavradas neste instrumento. Obriga-se ainda o VENDEDOR, a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de quem por ele indicado o competente contrato definitivo de compra e venda, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da data de entrega definitiva, correrão por conta exclusiva do comprador, todos os impostos, taxas, ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o

Elen cristiane schmidt de oliveira

objeto deste compromisso, e por este deverão ser pagos nas épocas e nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da escritura definitiva de imóveis, emolumento notariais e outros de qualquer natureza, inclusive pagamento do imposto de transmissão de bens de imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O COMPRADOR só poderá ceder e transferir o direito que lhe decorre deste compromisso, quando o pagamento estiver quitado, independente da anuência do VENDEDOR, porém cedente e cessionário ficarão solidários no cumprimento da obrigação ora ajustadas. E para dirimir qualquer questão que direta ou indiretamente decorrer desse compromisso, as partes elegem o foro desta Comarca com renúncia de quaisquer outro por mais privilegiados que sejam. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E para que surta efeitos desejados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, as quais também assinam e reconhecem o VENDEDOR como legítimo proprietário do imóvel, neste contrato vendido.

Piêñ-PR, 26 de Setembro de 2016.

PIÊN-PR

PIÊN-PR

Valdeci de Oliveira

VALDECI DE OLIVEIRA

VENDEDOR

Izonete Ap. Martins de Oliveira

IZONETE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA

VENDEDOR

ELEN CRISTIANE SCHMIDT DE OLIVEIRA
COMPRADOR



CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN-PR
Rua Acre, 162 - Centro - Piên - PR - Fone: 41 3632-2489

reconheço VERDADEIRA firma de:
IZONETE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, VALDECI DE OLIVEIRA

Em testemunho.....9..... da verdade.
Piên-PR, 26 de SETEMBRO de 2016

Edna F. P. dos Santos
Edna F. P. dos Santos
ESCREVENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____